

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 422-(a)

Senhores Deputados.—Ao estudo da vossa comissão do Orçamento foi submetida a proposta orçamental para 1920-1921, não estando ainda votada a proposta orçamental para 1919-1920, nem sequer ainda iniciada a sua discussão.

O facto de não haver orçamento aprovado para o ano económico corrente traz grandes embaraços para muitos serviços do Ministério do Comércio e Comunicações, em virtude das verbas referentes a esses serviços terem sido inscritas deficientemente, deficiências que foram reconhecidas pela comissão do Orçamento no seu parecer n.º 232-(b), onde foram propostas as devidas rectificações.

Pela lei que aprovou os duodécimos está o Governo autorizado a ordenar as despesas que figuram na proposta orçamental, mas só essas. Acontece que a maior parte dos aumentos propostos dizem respeito a verbas que, por disposição de lei, têm, forçosamente, de ser inscritas no Orçamento. Como essas despesas têm de ser feitas, e para que o Governo as possa ordenar é necessário que seja aprovada a proposta orçamental para 1919-1920, seria útil fazer a votação dessa proposta juntamente com a proposta para o ano económico de 1920-1921.

Se assim vier a suceder, conserva toda a actualidade o parecer n.º 232-(b), um dos dois pareceres, nesta Câmara distribuídos, à proposta orçamental para 1919-1920, não tendo de se alterar nem uma vírgula às considerações gerais feitas aos serviços do Ministério do Comércio e Co-

municações, considerações que antecedem as propostas de modificação.

*

À primitiva proposta orçamental já foram apresentadas modificações pelo Sr. Ministro das Finanças, modificações que a comissão do Orçamento aceita e que representam uma diminuição de 606.500\$ na despesa ordinária e de 2:032.696\$11 na despesa extraordinária.

Na despesa ordinária a verba principal que foi diminuída por iniciativa ministerial é a de 600.000\$ no capítulo 5.º, artigo 36.º, que se refere à construção, reparação, melhoramentos e conservação de edificios públicos.

Na verdade as verbas gastas com estes serviços têm sido fabulosas e nem por isso se vê em obras o correspondente a essas quantias, tendo sido quasi que exclusivamente empregadas em pagamentos de salários a operários que, em número exagerado, têm sido empregados nas obras do Estado. Com esta redução de 600.000\$ parece que uma nova orientação se vai dar a esses serviços, com que o Estado muito lucrará porque menos dinheiro se gastará e mais edificios se construirão.

Na despesa extraordinária a redução incide sobre duas verbas: 193.196\$11 na do capítulo 39.º, artigo 31.º, e 1:839.500\$ na do capítulo 24.º, artigo 318.º Aquela corresponde a dever eliminar-se a verba de 325.313\$87 da segunda anuidade do empréstimo de 25:500.000\$ que ainda não se vence e a aumentar-se para 287.117\$76 a verba de 155.000\$ do empréstimo de

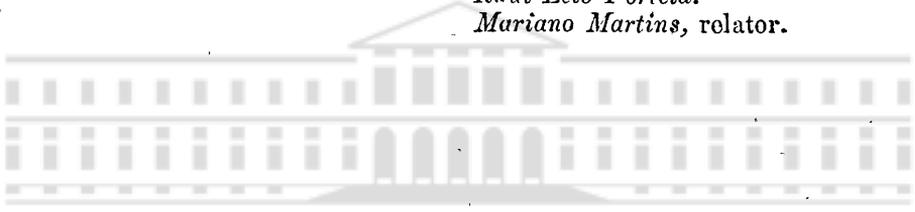
3:100.000\$, sendo 117.784\$10 da anuidade da 1.ª série e 169.333\$66 da anuidade da 2.ª série. A verba de 1:839.500\$ desaparece da proposta orçamental por que, com o aumento das tarifas feito no mês de Março, deve desaparecer o *deficit* da exploração dos caminhos de ferro.

Propõe a comissão do Orçamento que seja eliminada a verba de 10.000\$ do capítulo 5.º, artigo 39.º, para a construção do edifício do Laboratório de Higiene

do Pôrto, verba que tem sido inscrita nos orçamentos anteriores e que não tem sido aproveitada, estando o laboratório instalado no edificio do Instituto Superior do Comércio. Em contrapartida propõe a comissão que seja inscrita a verba de 10.000\$ para a construção do edificio do Observatório Astronómico, anexo à Universidade do Pôrto, visto que a instalação actual é por demais exígua, para não dizer ridícula.

Sala das sessões da comissão do Orçamento, 30 de Abril de 1920.

António Maria da Silva.
Camarate de Campos.
António Fonseca.
João Camoesas.
Domingos Frias.
Albino Pinto da Fonseca.
A. J. de Paiva Manso.
Jacinto de Freitas.
Raúl Lelo Portela.
Mariano Martins, relator.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR